



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 351, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando o Despacho Simples GAB (SEI 0297552);

Considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 0297659);

Considerando Termo de Referência nº 385/2020-ASCOM/SUPERIN (SEI 0297664);

Considerando o Parecer nº 75/2020-CLC/DIRAD (SEI 0299500);

Considerando os demais fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.002433/2020-64 e o contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0301436),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração contratual, a ser firmada entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a empresa Transverde Viagens e Turismo Eireli, CNPJ nº 00.634.919/0001-37, objetivando a prestação de serviços de locação de ônibus executivo, englobando duas (2) diárias com motoristas e combustível, equipado com poltronas, ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos para transporte de convidados, nos dias 09 e 10/12/2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, visando cobertura ao encontro técnico com o Conselho Nacional da Amazônia Legal-CNAL, no valor global de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na Constituição Federal de 1988 e base nas justificativas trazidas pela ASCOM, na Nota Técnica nº 4/2020-ASCOM/SUPERIN (SEI 0299068), no Parecer nº 74/2020-CLC/DIRAD (SEI 0298587), e considerando a factibilidade jurídica constante no Parecer nº 00257/2020/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0301244), devidamente, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00097/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0301253).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração .

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 07/12/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 07/12/2020, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 07/12/2020, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 07/12/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301454** e o código CRC **804B4189**.